



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**  
*Estado do Espírito Santo*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 062, DE 25 DE MAIO DE 2022.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 10, DE  
02 DE JUNHO DE 2003.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO;** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 97, da Lei Complementar nº 10, de 02 de junho de 2003, que dispõe  
sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Vargem Alta, passa a vigorar  
com a seguinte redação

**Art.97**.....

.....  
*§ 3º Comissão de Tomada ou Prestação de Contas Anuais, Comissão de Processo Seletivo e  
Concurso Público; e demais Comissões instituídas em Lei:*

*I – R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos  
a 01/03/2022 .

**Art.3º** A retroatividade do artigo anterior atingirá apenas aos ocupantes da  
Comissão de Processo Seletivo e Concurso Público.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1389, de 20  
de maio de 2022.

Vargem Alta-ES, 25 de maio de 2022.

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2022.05.25  
13:29:57 -0300

**ELIESER RABELLO**

***Prefeito Municipal***

**CNPJ 31.723.570/0001-33**

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900  
CEP: 29295-000**



Autenticar documento em <http://www.cmva.es.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 34003200360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.